

LEI MUNICIPAL Nº 2.159/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais), destinado à inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN

Programa: 0045 – Apoio à FINECAP

Ação: 2640 – Apoio à FINECAP

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.706.0000 – Transferência Especial da União (Emendas Individuais Impositivas – Art. 166-A da Constituição Federal)

Valor: R\$ 1.000.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Valor: R\$ 500.000,00

Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
0045 – Apoio à FINECAP	2640 – Apoio à FINECAP	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.706.0000	1.000.000,00



Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
0045 – Apoio à FINECAP	2640 – Apoio à FINECAP	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.701.0000	470.000,00
0045 – Apoio a Finecap	2640 – Apoio à FINECAP	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.701.0000	30.000,00

Art. 2º Os recursos destinados à cobertura do presente Crédito Especial decorrerão de receita proveniente de Transferência Especial da União (Emenda Parlamentar Individual), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art.3º Os recursos destinados à cobertura do presente Crédito Especial decorrerão de receita proveniente de Convênio firmado entre o Município de Pau dos Ferros/RN e a Empresa Potiguar de Promoção Turística – EMPROTUR, vinculada ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante Decreto, as anulações totais ou parciais de dotações orçamentárias que se fizerem necessárias à manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, observada a legislação vigente.

Art. 5º Ficam alterados, no que couber, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, para contemplar a ação instituída por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de junho de 2026.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA